



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA MUNICIPAL
MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO

FARMÁCIA BÁSICA RENASCENÇA	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP 04 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	ELABORADO EM: 01/09/2018 ÚLTIMA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO EM: 05/09/2022 por <i>Eliz Cassieli P. P. Boaretto E Giovana Isabel Pinto</i>
---------------------------------------	--	--

OBJETIVOS

Padronizar os procedimentos para dispensação de medicamentos de forma a assegurar o uso correto, racional e seguro dos mesmos.

PROCEDIMENTOS

A dispensação é realizada somente mediante receita válida, devidamente preenchida e assinada por profissional prescritor habilitado e emitida por instituições públicas.

Os medicamentos são dispensados diretamente aos pacientes, para uso domiciliar, ou para a enfermagem, em caso de aplicação imediata no ambulatório. Em caso de dispensação ao paciente, deve-se proceder:

- Recepcionar o paciente com cordialidade e solicitar a receita e carteirinha da unidade (diferenciadas por cor, conforme área de abrangência);
- De posse da carteirinha, procurar o prontuário do paciente pelo número ou pelo nome, no sistema IDS>Saída de Insumos>4-Saída por usuário>Itens>Incluir>Digitar o nome do medicamento ou passar o código de barras> incluir a quantidade>gravar;

No cadastro do paciente é possível consultar quais medicamentos e quando o paciente retirou anteriormente, em 'Histórico'. Sempre analisar o histórico antes de lançar novos itens, principalmente para medicamentos de uso contínuo.

- Aviar a receita observando os itens essenciais, tais quais: legibilidade, sem rasuras, com validade adequada, assinada e carimbada.
- Se a receita está dentro dos requisitos mínimos deve-se seguir para a separação dos itens para atendê-la, observando as quantidades adequadas;
- Após separados os itens devem ser lançados no sistema informatizado e conferidos novamente para evitar quaisquer erros de dispensação;
- Em caso de medicamentos de controle especial e medicamentos potencialmente perigosos, apresentá-los junto da receita à farmacêutica,



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA MUNICIPAL
MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO

para dupla checagem. Consultar mais detalhes nos POPS 08 e 09, específicos para tais itens;

- Depois do registro no sistema a receita deve ser carimbada, com carimbo específico para registrar a dispensação, na via do paciente. Para aqueles com retenção de receita, guardar a receita ou notificação do estabelecimento para posterior conferência e arquivo;
- Etiquetar e escrever sobre a cartela ou caixa a posologia do medicamento de forma simples, para facilitar a compreensão do paciente, com letra legível e de tamanho adequado;
- Explicar ao paciente, de maneira clara, como e por quanto tempo ele deve fazer uso, como acondicionar e preparar, se for o caso.
- Perguntar ao paciente se compreendeu, e esclarecer as dúvidas quando houver.
- Em caso de medicamentos que não estão disponíveis na unidade, explicar ao paciente o motivo (se não faz parte do elenco do SUS, ou se há falta no mercado, por exemplo).
- Em caso de medicamentos termolábeis, exigir a embalagem térmica adequada para retirada;
- A dispensação dos medicamentos de uso contínuo deve ser realizada em quantidade suficiente para um mês (30 dias). A receita tem validade de 180 dias a contar de sua emissão, devendo o paciente marcar consulta para reavaliação a cada 6 (seis) meses;
- Em caso de receita com validade já expirada, dispensar para mais um mês e orientar o paciente da necessidade de nova receita na próxima retirada;
- Para medicamentos de uso contínuo com retirada mensal (30 dias) deverá ser realizada nova dispensação pelo menos 25 dias após a última retirada, ou seja, 5 dias antes de acabar a medicação. Tal medida se dá para garantir o uso racional de medicamentos, para que os pacientes não acumulem em casa e também não haja perda por validade;
- Em casos excepcionais, viagem, impossibilidade de retirada, extravio, esse prazo pode ser reconsiderado (consultar farmacêutica).

ELABORADO POR: <i>Gabrielle Black</i>	CRF-PR: 32319
ATUALIZADO: <i>Eliz Cassieli P. P. Boaretto</i>	CRF-PR: 29150
REVISADO POR: <i>Giovana Isabel Pinto</i>	CRF-PR: 31565



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA MUNICIPAL
MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO